LEI Nº 2.997, de 23 de outubro de 1995

Denomina logradouro público.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Rua Mauro Gonçalves de Souza, o logradouro público que tem seu início na Rua Maria Francisca de Jesus, passando pelas quadras 01, 02, 04 e 05, e terminando em um viradouro, localizado no Bairro Morro do Engenho, zona 03.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 23 de outubro de 1995

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal